
Responsabilidade Jurídica na Prestação de Serviços Públicos: Risco, Prevenção e Estratégia para Empresas Privadas

A cada ano, cresce o número de empresas privadas que passam a atuar na prestação de serviços públicos. Essa ampliação da participação da iniciativa privada em setores tradicionalmente ligados ao Estado representa, por um lado, uma grande oportunidade de expansão e faturamento, mas, por outro, impõe também uma série de responsabilidades legais que nem sempre são plenamente compreendidas pelos empresários.

Uma das mais importantes dessas responsabilidades é a chamada responsabilidade objetiva. Nesse sentido, em termos simples, isso significa que a empresa que presta serviço público pode ser responsabilizada por qualquer dano causado a terceiros durante a prestação do serviço, mesmo que não tenha agido com culpa.

Prevista no artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição Federal, a responsabilidade objetiva funciona como uma forma de proteger o cidadão diante de possíveis falhas ou prejuízos decorrentes de serviços que têm impacto direto em sua vida cotidiana.

Essa regra, apesar de ter origem no Direito Público, afeta diretamente a iniciativa privada, pois muda o jogo para as empresas que atuam nessas áreas. Logo, ao assumir esse tipo de contrato, a empresa também assume um risco jurídico considerável, qual seja, basta que haja um dano e que ele esteja relacionado à atividade prestada para que a responsabilidade recaia sobre ela, ainda que tenha seguido todos os protocolos.

Nesse cenário, torna-se indispensável uma atuação jurídica que vá além da resolução de problemas. Portanto, a chamada advocacia preventiva, ou consultiva, é uma ferramenta essencial de gestão, permitindo que a empresa identifique riscos antes que eles se concretizem e tome medidas para evitá-los, protegendo tanto seu patrimônio quanto sua reputação.

Entre as ações preventivas mais importantes estão a revisão criteriosa de contratos administrativos, a implantação de programas de compliance voltados para o cumprimento das regras específicas do setor em que a empresa atua, e a capacitação contínua das equipes operacionais e administrativas.

No entanto, por mais eficiente que seja o trabalho preventivo, a possibilidade de judicialização continua sendo uma realidade, pois, acidentes, falhas operacionais, e até eventos externos, como desastres naturais, podem gerar prejuízos a terceiros e acabar em processos judiciais.

Quando isso ocorre, a empresa precisa estar preparada para se defender dentro dos limites que a própria responsabilidade objetiva impõe, apresentando defesas jurídicas baseadas nas chamadas excludentes de responsabilidade, que podem afastar a obrigação de indenizar.

Pelotas - RS

Rua Menna Barreto, nº 391, Areal
CEP 96077-640 | ☎ (53) 3025-3770

Rio Grande - RS

Praça Xavier Ferreira, nº 430, conj. 303, Centro
CEP 96200-590 | ☎ (53) 3035-2770

Porto Alegre - RS

Av. Getúlio Vargas 1157, conj.1010, Menino Deus
CEP 90150-001 | ☎ (51) 3516-1584

Além disso, uma boa atuação contenciosa também envolve a negociação e celebração de acordos judiciais ou extrajudiciais, com o objetivo de reduzir prejuízos financeiros e preservar a imagem da empresa.

Mais do que apenas reagir aos problemas, o setor jurídico deve agir de forma estratégica, trabalhando em conjunto com outras áreas da empresa e transformando cada caso enfrentado em aprendizado. Essa experiência, por sua vez, deve retroalimentar o setor preventivo, ajustando processos internos e fortalecendo a gestão de riscos.

Em resumo, quando uma empresa assume a responsabilidade de prestar um serviço público, ela passa a operar sob um olhar mais rigoroso da lei e da sociedade.

Nesse contexto, o jurídico deixa de ser apenas uma ferramenta de defesa e passa a integrar a governança da empresa, sendo peça-chave para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Prevenir, acompanhar, ajustar e proteger são verbos que devem fazer parte do dia a dia de qualquer empresa que deseje crescer de forma segura nesse setor. A atuação jurídica, portanto, não é um custo, mas sim é um investimento estratégico na sustentabilidade do negócio e na confiança do público atendido.

Martin Porto de Lemos
martin@mzadvocacia.com.br
OAB/RS 137.860

Pelotas - RS

Rua Menna Barreto, nº 391, Areal
CEP 96077-640 | ☎ (53) 3025-3770

Rio Grande - RS

Praça Xavier Ferreira, nº 430, conj. 303, Centro
CEP 96200-590 | ☎ (53) 3035-2770

Porto Alegre - RS

Av. Getulio Vargas 1157, conj.1010, Menino Deus
CEP 90150-001 | ☎ (51) 3516-1584